

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4096 • São Paulo, quinta-feira, 21 de novembro de 2024

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10.511/2024

*Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Coordenação e do Conselho Curatorial do Museu do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento CSM 2.754/2024.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do Provimento CSM nº 2.754/2024, que dispõe a respeito da criação do “Conselho Curatorial do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo” e suas atribuições e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas ao Presidente do Tribunal de Justiça no artigo 3º do referido Provimento;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10.335/2024, que RECONDUZIU o Desembargador OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO como Coordenador do Museu do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear os Desembargadores JOSÉ JARBAS DE AGUIAR GOMES, JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR e ROQUE ANTONIO MESQUITA DE OLIVEIRA (aposentado), a Arquiteta VANESSA KRAUML e as Restauradoras de Arte ALICE ROSSI DE BARROS e LIGIA VEIGA, membros do Conselho Curatorial do Museu Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Artigo 2º.** Nomear o Desembargador OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, Coordenador do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo, Presidente do Conselho Curatorial do referido Museu.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 888/2024  
(Processo CPA nº 2021/21561)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Gestores dos Ofícios Judiciais e Servidores que, por força do artigo 1º da Resolução CNJ nº 372/2021, o Balcão Virtual consiste em “ferramenta de **videoconferência** que permite imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, popularmente denominado como balcão, durante o horário de atendimento ao público”.

Por essa razão, **RECOMENDAM** que o atendimento a partes e advogados deve dar-se com os equipamentos de vídeo e áudio abertos, conquanto haja condições técnicas para tanto. E, ainda, que o uso exclusivo do chat de mensagens previsto no item 9 dos Comunicados Conjuntos TJSP nºs 2885/2021 e 638/2023 deverá ocorrer somente quando se tratar de pedido de informação em que seja dispensável a identidade física do solicitante, **ficando a critério do solicitante o uso exclusivo desse meio de comunicação**.